



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1082 - Fone (0437) 32-1166 - FAX (0437) 32-1388 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

PROJETO Nº 018/92

Súmula: Doa área de terras no distrito Industrial II e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar áreas de terras na quantidade e empresas conforme segue:

- 1- FAEDA E AMADEI LTDA, Com. e Representações de Produtos Alimentícios Ltda, CGC 75.442.186/0001-38, até 1.800m² (um mil e oitocentos metros quadrados)
- 2- IND.COM. CONFECÇÕES DE ROUPAS-Reinaldo Fernandes de Oliveira, CGC 82.272.238/0001-30 até 300m² (trezentos metros quadrados).

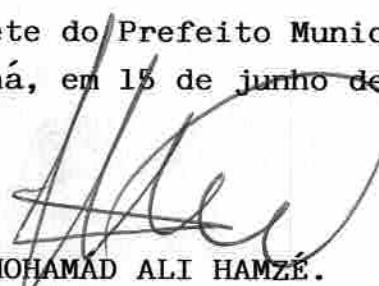
§ 1º- As áreas de terras a serem doadas fazem parte do Distrito Industrial II, constante da matrícula nº 4.653, do Cartório do Registro Imobiliário local que serão, oportunamente, desmembrados da referida matrícula.

§ 2º- Na expedição do documento competente para a efetivação da doação, o Poder Executivo deverá obedecer ao contido na Lei nº 844, de 28 de junho de 1.989.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 15 de junho de 1.992.



MOHAMAD ALI HAMZÉ.

Prefeito Municipal de Cambará



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1082 - Fone (0437) 32-1166 - FAX (0437) 32-1388 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

JUSTIFICATIVA.

Senhor Presidente e Senhores
Edis,

O Projeto de Lei Nº 18/92 em anexo refere-se à doação de terras para implantação de Indústrias no Distrito Industrial II, deste Município, constante da Matrícula nº 4.653 do Cartório do Registro de Imóveis local.

O presente projeto é continuidade do Projeto nº 17/92 já apresentado e votado por esta r. Casa Legislativa.

As duas empresas constantes do projeto já apresentaram os documentos exigidos e tiveram a aprovação dado à idoneidade das mesmas.

As áreas relativamente pequenas se comparadas à totalidade do imóvel, trará grandes benefícios ao nosso Município.

Além de novos empregos que as empresas gerarão aos nossos munícipes teremos ao longo do tempo um aumento considerável nos tributos.

A doação obedecerá ao contido na Lei Municipal nº 844, de 1.989 que criou o Programa de incentivos à criação de novas empresas industriais e ou comerciais.

Ante o exposto solicitamos a aprovação do presente projeto de lei por ser de interesse público municipal.

Atenciosamente,

MOHAMAD ALI HAMZÉ.

Prefeito Municipal de Cambára



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.o 18/92

Súmula: Doa área de terras no Distrito Industrial
II e dá outras providências.

Relator: Vereador Luiz Dariva

Parecer: SOMOS DE PARECER QUE SE APROVE O PRESENTE PROJETO DE LEI 18/92

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 15/6/92.

Finanças e Orçamento
Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

LUIZ DARIVA

José Rodrigues Ferreira

Benedito da Silva Ramos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.o 18/92

Súmula: Doa área de terras no Distrito Industrial II
e dá outras providências.

Relator: Vereador RINALDO BERNARDELLI JR.

Parecer: NOSSO PARECER É DE QUE SE APROVE O PRESENTE PROJETO DE LEI 18/92, aja visto ser o mesmo muito tempo almejado por esta Casa, pois se faz mister a doação de áreas para a efetiva implantação de um Distrito Industrial em nosso Município.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambára, Estado do Paraná, em 15/6/92.

JUSTIÇA E REDAÇÃO
Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

RINALDO BERNARDELLI JR.

JOSÉ FREDIANI

LUIZ DARIVA